

DECRETO N. 37.376 - DE 23 DE MARÇO DE 1998

Regulamenta a Lei n. 12.505, de 16 de outubro de 1997, que institui os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às disposições da Lei n. 12.505, de 16 de outubro de 1997, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME promoverá, no segundo semestre de cada ano, os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo".

Parágrafo único. O regulamento e a data da realização dos jogos de que trata o caput deste artigo serão divulgados com 2 (dois) meses de antecedência de seu início, por intermédio do Diário Oficial do Município e de outros meios de comunicação, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Art. 2º Poderão participar dos "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo":

I - As Associações Atléticas Acadêmicas sediadas no Município de São Paulo, devidamente inscritas nos termos do Regulamento a que se refere o parágrafo único do artigo anterior;

II - As Associações Atléticas Acadêmicas sediadas em outros Municípios, inclusive de outros Estados, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, desde que atendidas as condições estabelecidas no Regulamento do evento.

Art. 3º Respeitada a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a realização dos "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", às quais, em contrapartida, poderão veicular propaganda institucional, na forma estipulada no Regulamento a que alude o parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.